RECURSO ESPECIAL Nº 1.698.329 - CE (2017/0235723-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO	:	ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA - CE017356
RECORRIDO	:	LOJAS PARAISO LTDA
ADVOGADOS	:	JURACI MOURÃO LOPES FILHO - CE014088
		CARLOS CESAR SOUSA CINTRA - CE012346

DECISÃO

Devolvam-se os autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja cumprida a determinação de fls. 220/221 (reiterada às fls. 260/261).

Ressalte-se que eventual vício existente no acórdão recorrido não justifica a não aplicação do procedimento previsto no regime dos recursos repetitivos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 5DA2C431-A266-4C78-9A73-1645434B4E0D